



Prefeitura Municipal de Mucuri

ESTADO DA BAHIA



LEI MUNICIPAL Nº 384, de 28 de dezembro de 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida junto ao PASEP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida junto ao PASEP, com o objetivo de regularizar a situação do Município junto àquele programa.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica obrigado a atuar, junto ao Banco do Brasil, no sentido de garantir a percepção do abono do PASEP para todos os servidores municipais que trabalharam durante o período abrangido pela dívida.

Art. 3º. As despesas decorrentes da celebração do Termo de que trata o art. 1º desta Lei serão contabilizadas na Dívida Fundada do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2001.

Publique-se na forma do "CAPUT" do art. 25 parte final da Lei Orgânica Municipal Após Expedir Certidão Oficial-se

Em 09 / 01 / 2002

Eloacy Venâncio dos Santos
PRESIDENTE

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI
Ciente Em 04 / 01 / 2002
P
Funcionária